



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Quarta-feira • 9 de Setembro de 2020 • Ano V • Nº 2016

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Decreto nº. 158, de 09 de Setembro de 2020** - Concede aposentadoria por invalidez a servidora lône Rios Figueredo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe-BA e, dá outras providências.
- **Portaria nº. 067, de 09 de Setembro de 2020** - Fixar a renda mensal na inatividade da servidora pública municipal lône Rios Figueredo, no cargo de professor N-3, 20 H, deste município, em R\$ 2.615,57 (dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

DECRETO Nº. 158, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Aposentadoria por Invalidez a Servidora Iône Rios Figueredo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe-BA e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Iône Rios Figueredo,

CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 56, da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ, nos autos do processo nº 010.2020.01.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora **Iône Rios Figueredo**, no cargo de Professor N-3, 20 H, matrícula nº 402, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, na forma do processo nº 010.2020.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e 29 da Lei Municipal nº 191, de 07 de novembro de 2008.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 5º, inciso II, alínea b, da Lei Municipal nº 192 de 05 de dezembro de 2008 e art. 46, inciso V, da Lei nº 40 de 05 de junho de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

PORTARIA Nº. 067, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 158 de 09 setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da Servidora Pública Municipal **lône Rios Figueredo**, no cargo de Professor N-3, 20 H, matrícula nº 402, deste Município, em **R\$ 2.615,57** (dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes das seguintes parcelas:

Cálculo dos Proventos

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| Vencimentos | R\$ 1.803,84 |
| Quinquênio (15%)..... | R\$ 270,58 |
| Promoção por Título (30%)..... | R\$ 541,15 |
| Total..... | R\$ 2.615,57 |

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal

ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO
Diretor da CAPSEJ